

LAUDO TÉCNICO DE REANÁLISE E DESAPROVAÇÃO DE AMOSTRAS

Processo **Licitatório:** Pregão Eletrônico nº 1709.02-2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fardamentos escolares destinados à Secretaria de Educação do Município de Meruoca/CE

I – DO HISTÓRICO

A Comissão de Avaliação de Amostras, regularmente designada, procedeu inicialmente à análise das amostras apresentadas no âmbito do Pregão Eletrônico nº 1709.02-2025, ocasião em que as amostras da empresa **KRAKAN UNIFORMES LTDA ME** foram consideradas aprovadas.

Dentro do prazo legal, a empresa **GLOBAL NEGÓCIOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA** interpôs Recurso Administrativo, com pedido de vista das amostras, o qual foi devidamente deferido. Após agendamento junto à Secretaria Municipal de Educação, a empresa recorrente realizou análise técnica minuciosa das amostras, apresentando recurso fundamentado, acompanhado de registros fotográficos e confronto direto com as exigências constantes no Termo de Referência do edital.

Diante do recurso interposto, esta Comissão procedeu à **reanálise técnica integral das amostras**, considerando os argumentos apresentados, os registros fotográficos anexados e as especificações técnicas previstas no instrumento convocatório.

II – DA REANÁLISE TÉCNICA DAS AMOSTRAS

Após criteriosa verificação, constatou-se que as inconformidades apontadas no recurso administrativo são **procedentes, objetivas e tecnicamente comprovadas**, não se tratando de meros vícios formais, mas de descumprimento direto e reiterado das exigências mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

As inconformidades verificadas atingem múltiplos itens do objeto licitado, incluindo, de forma exemplificativa:

- Divergências cromáticas relevantes em relação às cores especificadas no edital;
- Utilização de materiais e técnicas de aplicação divergentes das exigidas, especialmente quanto a brasões e fitas gregas, que deveriam ser confeccionados em PET tafetá, bordados de alta definição e termocolantes;
- Ausência total ou parcial de elementos obrigatórios previstos no Termo de Referência;
- Inexistência de etiquetas contendo informações obrigatórias, tais como composição do tecido, identificação do fabricante, CNPJ, instruções de lavagem e país de origem.

Tais falhas foram constatadas nos itens correspondentes aos fardamentos do ensino fundamental e da educação infantil, tanto masculino quanto feminino, conforme detalhamento técnico constante no recurso administrativo apresentado, devidamente instruído com registros fotográficos.

III – DO ENQUADRAMENTO LEGAL E EDITALÍCIO

O edital constitui a lei interna da licitação, vinculando a Administração Pública e os licitantes às suas disposições, conforme os princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e do julgamento objetivo.

A aprovação de amostras que não atendem integralmente às especificações técnicas mínimas previstas no Termo de Referência configura afronta direta a tais princípios, além de comprometer a lisura do certame e a igualdade de condições entre os licitantes.

Diante da reanálise técnica realizada, resta inequívoco que as amostras apresentadas **não atendem aos requisitos obrigatórios do edital**, inviabilizando sua manutenção como aprovadas.

IV – DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, esta Comissão de Avaliação de Amostras **CONCORDA INTEGRALMENTE** com os fundamentos técnicos apresentados no Recurso Administrativo interposto pela empresa GLOBAL NEGÓCIOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

Em razão das inconformidades técnicas constatadas e devidamente comprovadas, esta Comissão **DECIDE PELA DESAPROVAÇÃO DAS AMOSTRAS** apresentadas pela empresa **KRAKAN UNIFORMES LTDA ME**, anteriormente aprovadas, por descumprimento das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 1709.02-2025.

Recomenda-se, assim, a adoção das providências administrativas cabíveis, em estrita observância aos princípios que regem as licitações públicas.

Meruoca/CE, 02 de fevereiro de 2026.

Mônica R. do Nascimento da Silva
Marcileia de Jesus Reis
Camila Rodrigues de Sousa

Comissão de Avaliação de Amostras
Secretaria Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Meruoca-CE